

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

INSERÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DE
CIÊNCIAS COM ÊNFASE À SEXUALIDADE NA ADOLESCÊNCIA

Autoria: Lúcia Beatriz Ott Ferreira
Orientadora: Prof.^a Dr.^a Angelita Hentges

PELOTAS
2020

"Uma sociedade justa não é uma sociedade que adotou, de uma vez para sempre, as leis justas. Uma sociedade justa é uma sociedade onde a questão da justiça permanece constantemente aberta".

Cornelius Castoriadis

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 PRODUTO EDUCACIONAL.....	6
2.1 Sequência didática sobre direitos fundamentais com foco na sexualidade	8
2.2 Sequência didática - sexualidade com foco na violência sexual intrafamiliar.....	14
2.3 Sequência didática - identificando os tipos de violência sexual.....	17
2.4 Sequência didática - enfrentamento à violência sexual.....	23
2.5 Sequência didática - sobre sexualidade e uma vida saudável.....	27
REFERÊNCIAS.....	30

1 APRESENTAÇÃO

Caros professores e caras professoras!

Este é o produto educacional proposto com fundamento na dissertação de Mestrado em Ciências e Tecnologias na Educação, pelo Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça. A pesquisa realizada junto aos (as) professores(as) de Ciências da rede municipal de Pelotas, de acordo com a seleção feita, contribuiu para a elaboração da dissertação, teve como objetivo analisar e refletir sobre o conteúdo ministrado sobre sexualidade, com foco na violência sexual, a fim de elaborar um instrumento norteador, para a prática pedagógica dos(as) professores(as) do 8º ano de Ciências.

Após a elaboração do instrumento pedagógico – sequência didática - foi apresentado em arquivo Word, através do aplicativo WhatsApp, aos participantes da pesquisa para a validação do produto educacional. A validação, por sua vez, ocorreu mediante a aprovação da sequência, obtida pelas respostas enviadas por meio do aplicativo. O instrumento apresentado, sequência didática, servirá de sugestão de recurso didático para tratar da violência sexual intrafamiliar na prática pedagógica.

Para tanto, a sequência didática envolvendo a inserção dos direitos fundamentais sexuais, será ministrada com base nos direitos fundamentais a luz da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Vislumbrando a informação, as reflexões, o debate, o enfrentamento a violência sexual e o diálogo fundamentado pelos direitos sexuais do(a) menor. Desse modo, contribuindo com a prática docente e também com o enfrentamento à violência sexual. Assim, os professores e as professoras envolvidos(as) na pesquisa estão convidados(as) a usufruírem e aplicarem o conteúdo e as atividades propostas neste produto educacional.

A pretensão do trabalho realizado é, antes de mais nada, aproximar-se das questões que estão presentes na vida de nossos(as) alunos(as), e que por muitas vezes não tomamos um conhecimento maior. Nesse sentido, o produto educacional realizado poderá facilitar à introdução e a discussão do assunto da violência sexual

em sala de aula. Entendendo sempre que a profissão de professor(a) é uma relação humana e, assim, nos desafia o tempo todo a essa aproximação.

Boas reflexões e boas práticas!

2 PRODUTO EDUCACIONAL

O projeto propõe uma sugestão de sequência didática como possibilidade de uma ação de enfrentamento à violência sexual no âmbito familiar. Uma sequência que introduza a matéria de direitos com ênfase à sexualidade adolescente no planejamento das aulas do 8º ano do ensino fundamental.

Espera-se que o produto seja um aliado para a inserção dos direitos e garantias fundamentais sexuais do(a) adolescente em Ciências contextualizado a sociedade, como uma das formas de prevenção à violência sexual no âmbito doméstico. Considera-se, ainda, que o produto educacional venha a facilitar o planejamento da prática docente pedagógica, envolvendo o assunto da sexualidade.

Nesse sentido, propomos a construção de um material que atenda aos interesses da sociedade associado ao conteúdo ministrado em sala de aula, sendo esta a ideia central da proposta, contribuir através das aulas de Ciências com as questões sociais. Seguindo o mesmo entendimento a autora Maria Marly de Oliveira (2013), o ato de contextualizar através de uma sequência didática está relacionado ao ensinar e o aprender, pois de um lado há alguém que se dispõe a trabalhar e de outro lado alguém que se propõe a inteirar-se ao novo conhecimento, aberto para ouvir e aprender mais.

A forma de exposição desse conteúdo pela sequência foi pensada a partir da ideia, constante na dissertação, acerca de uma aproximação maior ao problema em questão que com base nas análises, a pretensão inicial se confirma, pois os(as) colegas entrevistados (as) ressaltam que o assunto vez ou outra aparece na sala de aula, este é dialogado, mas não lhe é dado o devido aprofundamento, ora porque os (as) professores (as) não sentem-se seguros, ora porque apontam a falta de preparo (capacitação) para adentrarem ao assunto da violência sexual com mais profundidade de conhecimento.

Nesse sentido, a sequência didática mostrou ser um modo de auxiliar às aulas de Ciências nessa temática da sexualidade, pois segundo Maria Marly de Oliveira (2013), trata-se de um método simples que envolve um grupo de atividades interligadas que requer planejamento para cada uma dessas atividades propostas, numa dinâmica voltada ao ensino e a aprendizagem. Para isso, o instrumento realizado foi escrito e organizado seguindo os procedimentos de: escolha do tema;

problematização, organização das matérias; integração das etapas considerando o tempo das aulas, objetivos e resultados.

O procedimento inclui além de aulas expositivas a integração da turma através de diálogos, seminários e oficinas. O produto educacional foi elaborado para ser tratado em cinco encontros de aulas presenciais e de atividades complementares à distância. Assim, temos a aula um que traz a sequência didática sobre direitos fundamentais com foco na sexualidade; a sequência didática - sexualidade com foco na violência sexual intrafamiliar; a sequência didática - identificando os tipos de violência sexual; a sequência didática - enfrentamento à violência sexual, e finalizando com a sequência didática sobre sexualidade e uma vida saudável.

Partindo desses pressupostos, as sequências didáticas foram apresentadas aos (as) professores (as), conforme o mencionado anteriormente, no dia 30 de outubro de 2020, às 11h da manhã.

2.1 Sequência didática sobre direitos fundamentais com foco na sexualidade

Ao compreender que o ensino de Ciências pode aprofundar o entendimento da sexualidade, trazendo à baila os direitos fundamentais, e, assim, segundo a lei 9.394/96 há uma obrigação de serem trabalhados esses direitos no ensino fundamental, e, desse modo focaliza-se o conteúdo da violência sexual aos direitos e garantias sexuais que envolvem a fase pubescente, (compreendida, de acordo com o ECA, dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos), com a pretensão de prevenir a violência sexual.

O instrumento pedagógico elaborado está, ainda, amparado pelo Documento Orientador Municipal (DOM), implementado pelo Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). De modo, que consta entre os principais eixos a serem abordados a partir do ano de 2020 em Ciências da Natureza, o Tema Sexualidade com ênfase a violência sexual, assim, respaldado nas Habilidades do DOM de Pelotas, (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.

Com base nessas habilidades, a sequência didática traz os relacionamentos sexuais abusivos envolvendo a família, uma vez que esse tipo de violência mostra-se, de acordo com as análises da pesquisa de dissertação, ser a mais comum e recorrente entre os casos que aparecem na escola. De qualquer modo o instrumento apresenta, em geral, outras formas de violência sexual, como também a exploração sexual.

A exposição do conteúdo por meio desse instrumento, tem por finalidade uma maior aproximação ao problema em questão, que com base nas análises, confirma-se a sua necessidade, pois os(as) colegas entrevistados (as) ressaltam que o assunto da violência sexual vez ou outra aparece na sala de aula. Contudo, a questão é dialogada, mas não lhe é dada o devido aprofundamento, ora porque os (as) professores (as) não sentem-se seguros, ora porque apontam a falta de preparo (capacitação) para adentrarem ao assunto com mais profundidade de conhecimento. Assim, a primeira aula vai introduzir o tema da sexualidade pelo viés dos direitos fundamentais a luz da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Escola de Ensino Fundamental		
PLANO DE AULA: 8º ano – anos finais - Aula (nº): 01		
Professor(a):		
Período da atividade (semana):		
Ano/Turma:	Data:	Tempo para execução da aula: estima-se 2 períodos (45 minutos x 2 = 90 minutos)
Título da Sequência Didática - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais		
Área do Conhecimento (DOM): () Linguagens () Matemática (*) Ciências da Natureza () Ciências Humanas () Ensino Religioso		
Componente curricular: Ciências		
Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Currículo Referência – Ano letivo/2021): (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.		
Objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos): Conceito de sexualidade; Direitos fundamentais sexuais a luz da CF e do Estatuto da Criança e do Adolescente.		
Recursos: textos, caderno, caneta, lápis, borracha, marca-texto.		
Procedimentos: leitura, interpretação, reflexão, questionamento, crítica e aprofundamento do conhecimento.		
Objetivo geral: Pretende-se com o desenvolvimento desta sequência didática introduzir informações legais sobre a sexualidade. A partir da Constituição Federal e também do Estatuto da Criança e do adolescente.		
Objetivos Específicos: Espera-se ainda que esta sequência didática possa: <ul style="list-style-type: none"> • Entender primeiramente os conceitos que sustentam esses direitos; • Realizar a leitura de uma lei entendendo o sentido histórico em que ela se sustenta. • Explorar os artigos específicos sobre os direitos e garantias do menor e da sua sexualidade. • Ouvir os alunos sobre o seu entendimento de lei; • Ressaltar a importância da evolução dos direitos e garantias do menor; • Organizar uma atividade de pesquisa a distância, sobre os conceitos relacionados a esta aula; 		
Estratégias/ Metodologia/Etapas - na primeira aula: Apresentação do tema sexualidade, história evolutiva dos direitos da criança e do adolescente; Leitura dos artigos. Aula expositiva.		

1. A partir dos artigos selecionados (em material impresso) sobre direitos e garantias fundamentais sexuais, arrolados na Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) - lei nº 8069 de 13/07/1990, enfatizar a importância do Estatuto para os direitos do menor, após entender pela compreensão do texto a evolução histórica desses direitos a partir do ECA.

2. Leitura e compreensão do texto - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais

3. Pesquisando para entender e aprofundar os conceitos e o sentido da lei: (tarefa de casa) – cada estudante pesquisará livremente as palavras abaixo relacionadas, mencionando a fonte de pesquisa.

Atividade a distância aos (as) alunos (as), conceitue:

- 1- Família;
- 2- Poder;
- 3- Respeito;
- 4- Afeto;
- 5- Abuso;
- 6- Violência.

Texto:

Direitos fundamentais sexuais e adolescência

Os direitos e garantias a sexualidade adolescente se dá pelo Princípio da Proteção Integral do(a) adolescente, com vistas a garantia dos direitos sexuais do(a) menor e à sua dignidade humana.

Do princípio da dignidade humana como um princípio fundamental a ser seguido e garantido em seu art. 1º, III da CF de 1988, princípio esse que dá suporte básico a todo o ordenamento jurídico, orientando a interpretação e compreensão da Carta Constitucional vigente. Paralelamente a lei 8.069/1990 (ECA) que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

A Constituição de 1988 estabelece em seu art. 3º os seus objetivos fundamentais. Sendo no inciso I “- construir uma sociedade livre, justa e solidária”; e no inciso IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo,

cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O artigo 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, a questão da segurança para todos: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”: - “III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”; “X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”;

Ainda na CF nos artigos 227 e 229, respectivamente, trazem os seguintes direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, e ainda busca colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e o outro designa que é dever dos pais assistir, criar e educar os filhos menores, e lhes impõe o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência e enfermidade. Em se tratando do(a) menor a Constituição Federal de 1988 menciona punição severa em seu art. 227, § 4º - “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

O ECA em seu art. 13 aponta a comunicação ao conselho tutelar obrigatória em casos que envolvam o menor, “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra a criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

Mais recentemente a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Trazendo em seu art. 1º as disposições da lei, conforme o texto:

Art. 1º. Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Da violência sexual podemos verificar no art. 5º do ECA - “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Sobre o respeito e a dignidade o Eca ressalta em seu Art. 15 que: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

O Estatuto em seu Art. 98 elenca as medidas de proteção: “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados”: “I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado”; “II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável”;

Grande mudança para o cenário da violência sexual ocorreu com a Lei 12.015 de 07 de agosto de 2009, inicialmente o título VI do código Penal Brasileiro onde se tinha “Dos Crimes Contra o Costume”, agora “Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual”. Outra importante mudança se dá quanto ao(a) menor de idade. Para esses(as) de idade inferior a 14 anos são considerados a partir dessa Lei no art. 217-A - como vulneráveis sexualmente, ou seja, tipificado como crime de estupro de vulnerável.

Assim, a redação do art. 217-A do Estupro de vulnerável:

Art.217. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2 (VETADO)

§ 3 Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4 Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Sobre maus –tratos o Art. 130 do Eca esclarece:

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor - Incluído pela Lei nº 12.415, de 2011.

Ademais, o ECA em seu art. 56 reforça a comunicação ao Conselho Tutelar sobre os maus-tratos, “os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental” comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I – maus-tratos envolvendo seus alunos.

Avaliação:

Entendo a avaliação como satisfatória quando a turma demonstra interesse pelos assuntos propostos e manifestam esse interesse participando ativamente da exposição do(a) professor(a) enriquecendo a dinâmica da aula pelas trocas. Nessa sequência didática, será avaliado o interesse, o envolvimento e a participação na exposição do tema e nas atividades propostas.

Bibliografia:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 out. 2020.

2.2 Sequência didática - sexualidade com foco na violência sexual intrafamiliar

Ao pensar uma educação em Ciências que para além do conteúdo programático abranja interesses da sociedade, elaborou-se um instrumento, no formato de sequência didática, que visa organizar e facilitar a abordagem do tema sexualidade e os direitos sexuais, objetivando de maneira contextualizada e fundamentada introduzir informações no decorrer das aulas, em consonância com o planejamento dos conteúdos de Ciências.

De acordo com os autores, Delizoicov, Angotti e Pernambuco:

O conhecimento das Ciências Naturais tem impactos sobre as visões de mundo existentes, interagindo com interpretações religiosas, comportamentos e hábitos da tradição- por exemplo, o que comer, como se relacionar com a sexualidade - e até sobre as produções artísticas, para não falar na relação que estabelece com as outras ciências. Entender o universo simbólico em que nosso aluno está inserido, qual sua cultura primeira, qual sua tradição cultural étnica e religiosa, a que meios de comunicação social tem acesso, a que grupos pertence, pode facilitar o aprendizado das Ciências Naturais. Permitir que sua visão de mundo possa aflorar na sala de aula, dando possibilidade de que perceba as diferenças estruturais, tanto de procedimentos como de conceitos, pode propiciar a transição e a retroalimentação entre as diferentes formas de conhecimento de que os sujeitos dispõem. (DELIZOICOV; ANGOTTI; PERNANBUCO, 2018, p. 105-106).

Assim, a sequência didática da aula dois pretende de maneira associada ao conteúdo programático trazer o assunto da violência sexual a partir do tema sexualidade, de modo que a visão de mundo do adolescente se expanda acerca desse conhecimento, uma vez que a violência é comum, logo traze-la ao debate em sala de aula torna-se fundamental.

Escola de Ensino Fundamental		
PLANO DE AULA: 8º ano – anos finais - Aula (nº): 02		
Professor(a):		
Período da atividade (semana):		
Ano/Turma:	Data:	Tempo para execução da aula: estima-se 2 períodos (45 minutos x 2 = 90 minutos)
Título da Sequência Didática - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais		
Área do Conhecimento (DOM): () Linguagens () Matemática (*) Ciências da Natureza () Ciências Humanas () Ensino Religioso		
Componente curricular: Ciências		
Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Currículo Referência – Ano letivo/2021): (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.		
Objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos): Conceitos relacionados ao tema geral da sexualidade e conceitos específicos extraídos do estudo dos direitos fundamentais do(a) adolescente.		
Recursos: textos, caderno, caneta, lápis, borracha, marca-texto.		
Procedimentos: leitura, interpretação, reflexão, questionamento, crítica e aprofundamento do conhecimento.		
Objetivo geral: Pretende-se com o desenvolvimento desta sequência didática introduzir informações legais sobre a sexualidade. A partir da Constituição Federal e também do Estatuto da Criança e do adolescente.		
Objetivos Específicos: Espera-se ainda que com a atividade realizada a distância esta sequência didática possa: <ol style="list-style-type: none"> 1- Definir sexualidade; 2- Identificar as situações de desrespeito e/ou violência em um relacionamento; 3- Entender a relação de poder e família sobre o(a) menor; 4- Caracterizar a violência sexual; 5- Compreender as manifestações de afeto; 6- Perceber a relação desses conceitos com a legislação estudada 		
Estratégias/ Metodologia/Etapas - na segunda aula: (2 – dois períodos) Círculo de conversa, orientado pelas questões semiestruturadas e os conceitos pesquisados pelos(as) alunos(as), envolvendo a turma e o(a) professor(a),		

fala do(a) professor(a) expositiva sobre as questões contribuindo com a reflexão sobre o tema sexualidade.

Questões: (Escritas no quadro)

1- Identificar as situações de desrespeito e/ou violência em um relacionamento:

2- O que podemos definir por sexualidade?

3- Qual a relação de poder e família sobre o(a) menor?

4- O que significa violência sexual?

5- Como podemos definir afeto?

O fechamento da conversa deverá ser dado pelo(a) professor(a).

Conclusão: A fala do(a) professor(a) irá explicar esses conceitos de acordo com os direitos e garantias do(a) menor. Deixando claro o que cada um desses conceitos representa para vida adolescente.

Avaliação:

Entendo a avaliação como satisfatória quando a turma demonstra interesse pelos assuntos propostos e manifestam esse interesse participando ativamente da atividade pedagógica. Será avaliado o interesse, o envolvimento e a participação da turma por meio do diálogo sobre a atividade proposta.

Bibliografia: Internet, revistas, jornais e livros.

2.3 Sequência didática - identificando os tipos de violência sexual

Nesta sequência pretende-se informar os tipos de violência sexual, com o objetivo da identificação da violência e o seu enquadramento. Pois, constata-se que muitas vezes não há o entendimento de que se esteja sendo vítima de violência, uma vez que ela ocorre de maneira corriqueira no âmbito familiar ou até mesmo no contexto comunitário, de modo que essa informação contribuirá com o reconhecimento da violência em seu entorno.

Nos dizeres da autora, Josiane Veronese (2005), a violência que muitas vezes é vivenciada no ambiente doméstico não se faz clara enquanto violência sexual para a vítima, por vezes se confunde com o costume familiar. Com o passar da idade torna-se mais evidente o comportamento do(a) abusador(a) para a vítima. Uma vez que a violência sexual nem sempre aparece de forma a deixar marcas físicas ela se prolonga na vida da vítima e muitas vezes chega a um ponto irreversível de efeitos psicológicos, físicos e sexuais.

Nesse sentido, trazer os tipos de violência ao conhecimento dos(as) adolescentes pode atender ao discernimento dos casos de violência que estão vivendo e dessa forma possam repelir as ações de abuso e enfrenta-las pela denúncia.

Escola de Ensino Fundamental		
PLANO DE AULA: 8º ano – anos finais - Aula (nº): 03		
Professor(a):		
Período da atividade (semana):		
Ano/Turma:	Data:	Tempo para execução da aula: estima-se 2 períodos (45 minutos x 2 = 90 minutos)
Título da Sequência Didática - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais		
Área do Conhecimento (DOM): () Linguagens () Matemática (*) Ciências da Natureza () Ciências Humanas () Ensino Religioso		
Componente curricular: Ciências		
Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Currículo Referência – Ano letivo/2021): (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.		
Objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos): Aprofundando os direitos sexuais sob o aspecto da violência sexual; Identificando os tipos de violência sexual;		
Recursos: textos, caderno, caneta, lápis, borracha, marca-texto.		
Procedimentos: leitura, interpretação, reflexão, questionamento, crítica e aprofundamento do conhecimento.		
Objetivo geral: Pretende-se com o desenvolvimento desta sequência didática - Identificar os tipos de violência sexual, com base nos conceitos adotados pela legislação e pela doutrina.		
Objetivos Específicos: Espera-se ainda que com a atividade realizada a distância esta sequência didática possa: 1- Caracterizar cada forma de violência sexual; 2- Enfatizar o estudo da violência sexual intrafamiliar;		
Estratégias/ Metodologia/Etapas - na terceira aula: - Aprofundando os direitos sexuais sob o aspecto da violência sexual; Identificando os tipos de violência sexual; Aula expositiva - Texto: Tipos de violência sexual A violência doméstica e/ou violência intrafamiliar é um fenômeno multifatorial que apresenta várias formas de violência interpessoal, cometidas por pessoas que		

têm laços familiares, conjugais ou de parentesco com as suas vítimas, vínculo afetivo e, ou relações de poder de ordens física, etária, social, psíquica, hierárquica ou de gênero. A violência sexual é todo ato, com assimetria de poder, onde uma pessoa obriga a outra a realizar práticas sexuais contra a sua vontade, por meio de força física, influência psicológica ou ameaça e pelo uso de armas ou drogas (Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf).

São tipos de violência sexual conforme a lei abaixo: a sexual física, a sexual psicológica e a sexual. Conforme, vem nos esclarecer as formas de violência a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que traz em seu art. 4º. Assim, temos:

Art.4º. Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

Violência física, entendida como ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

Violência psicológica:

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

III- violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

Com base no artigo de Lorraine Vilela Campos “o abuso sexual abrange vários tipos de agressões sexuais, como aliciamento e exploração sexual, assédio sexual e estupro”.

O termo **abuso sexual** é utilizado de forma ampla para categorizar atos de violação sexual em que não há consentimento da outra parte. Fazem parte desse tipo de violência qualquer prática com teor sexual que seja forçada, como a tentativa

de estupro, carícias indesejadas e sexo oral forçado.

O estupro no art.213 da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009 é considerado como uma forma de “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. No Brasil, a Lei 12.015/2009 integra o Código Penal e protege as vítimas nos casos dos chamados “crimes contra a dignidade sexual” no Capítulo I, “Dos crimes contra a liberdade sexual”.

Estupro

Para a autora Lorraine Vilela Campos apesar da existência da legislação e dos órgãos protetores, parte das vítimas de abusos sexuais apresenta resistência em denunciar os agressores. Entre os motivos da omissão da violência, estão medo (de ser julgada pela sociedade; de sofrer represália quando o agressor é uma figura de poder ou considerada pessoa de confiança), vergonha, burocracia das investigações e sensação de impunidade no julgamento dos culpados.

De acordo com o Ministério da Saúde, a maior parte das vítimas de estupro é constituída de crianças e adolescentes, em torno de 70% dos casos denunciados. Os agressores mais recorrentes são membros da própria família ou pessoas do convívio da vítima.

No entanto, o estupro é o tipo mais grave de violência sexual. O Brasil passa a reconhecer o crime de estupro para além da penetração do pênis na vagina, ou seja, a conjunção carnal, abrange outras formas de sexo e ainda atos de lascívia que venham a constranger a vítima, seja ela homem ou mulher. Podendo, assim ocorrer com violência física ou psicológica como modos de agir do (a) agressor (a) para a sua satisfação sexual.

Estupro de vulnerável

Compreende segundo a Lei 12.015/2009 no Capítulo II dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável em seu Art. 218. “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem”. Desse modo o estupro se aplica aos menores de catorze anos e nesse artigo, sob o entendimento de vulnerável. Ainda que o ato se justifique pelo consentimento da vítima o entendimento atual do legislador é de que o (a) menor nessa fase não tem o pleno entendimento do ato. Segue nesse entendimento a lei acerca das vítimas com deficiência mental ou física ou ainda esteja a vítima sob o efeito de drogas.

Via de regra o estupro se caracteriza pelos verbos de constranger ou induzir alguém mediante violência ou ameaça a conjunção carnal ou de outra forma corresponder a lascívia de alguém.

Estupro marital

Outra forma de estupro no ambiente doméstico se configura no estupro marital, embora pouco falado, porém comum. Ele se caracteriza em obrigação de ter relação sexual devido ao matrimônio, podendo ser consumado pela força física ou psicológica por um dos cônjuges sobre o outro da relação.

Aliciamento e exploração sexual

O **aliciamento** para Lorraine Vilela Campos “é quando uma pessoa utiliza sua posição social para praticar abusos, ganhando a confiança até da própria vítima”. Por outro lado a autora diz: “quando o aliciamento tem como objetivo o ganho financeiro do agressor, mesmo que ele não se relacione sexualmente com a vítima, há o crime de **exploração sexual**”.

A exploração sexual se configura também pela ação de facilitar a prostituição, exigir favores sexuais das vítimas para a sua própria sobrevivência ou, abusar mediante sexo das crianças e dos(as) adolescentes mediante pecúnia em benefício à família, ainda que haja o consentimento dos pais, são práticas de **exploração sexual**.

A Lei de nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, trata do assunto do favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual no art. 228.

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º. Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

Assédio sexual

Um dos tipos de violência sexual aparece na figura do assédio sexual, Lorraine Vilela Campos de igual modo vem contribuir, no modo de pensar o assédio, onde tal crime não requer o contato físico para configurar uma das formas de agressão. De outro modo, tem-se as palavras constrangedoras, as tentativas de toques e avanços contrários a vontade da vítima, brincadeiras de cunho sexual, comentários sobre partes do corpo da vítima e pressão psicológica em troca de favores circundam os atos de quem comete o crime de assédio.

Vale lembrar que o constrangimento é algo presente nos abusos de todos os tipos. Muitos chefes intimidam suas funcionárias com aproximações forçadas, convites para encontros sexuais ou oferta de benefícios em troca de sexo (ou sexo oral e masturbação), isso pode atingir os (as) menores aprendizes.

Importunação sexual

A importunação consiste no ato de obter satisfação sexual sob o constrangimento da vítima, a denominação desse crime é recente no Brasil, tem por base os casos ocorridos em meios de transportes coletivos em que homens ejaculam em contato físico as mulheres.

Para a melhor compressão dos tipos de violência apresentadas ao longo do texto, faremos uma atividade de pesquisa para a discussão da próxima aula presencial.

- Atividade a distância - pesquisando para identificar as formas de violência - (tarefa de casa), cada aluno(a) pesquisará, em seu caderno, a respeito de um caso que envolva violência sexual na adolescência e identificará a qual tipo de violência corresponde a pesquisa. Pesquisa poderá ser realizada pelo jornal, internet.

Avaliação:

Entendo a avaliação como satisfatória quando a turma demonstra interesse pelos assuntos propostos e manifestam esse interesse participando ativamente da aula, expondo suas opiniões e trocas no entendimento do conteúdo ministrado. Será avaliado o interesse, o envolvimento e a participação na aula.

Bibliografia:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

CAMPOS, Lorraine Vilela. Abuso sexual. **Mundo Educação**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sexualidade/abuso-sexual.htm>. Acesso em: 30 out. 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry (org.). **A Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil: crimes contra a humanidade**. Florianópolis: OAB/SC, 2005.

VIEIRA, Maria do socorro de Souza; CUNHA, Roseana Cavalcanti da. Violência sexual contra crianças e adolescentes: A escola é o principal espaço para a prevenção. *In*: CALISSI, Luciana; SILVEIRA, Rosa Mari Godoy (orgs.). **O ECA nas escolas: Perspectivas Interdisciplinares**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013, p. 137-154.

2.4 Sequência didática - enfrentamento à violência sexual

O objetivo desta sequência é esclarecer aos (as) alunos (as) o modo de ação para a denúncia. Assim, a escola e o seu papel social vem ao encontro do enfrentamento da violência sexual de forma informativa, livre de preconceitos e acolhedora de possíveis dúvidas sobre o assunto.

Contudo o enfrentamento a esse problema, segundo as autoras Maria Vieira e Roseana Cunha (2013), “remete à compreensão de que a violência sexual é um fenômeno sócio-histórico, de múltiplas determinações psicossociais, culturais e econômicas, que assume configuração distinta nos diversos contextos sociais”.

Nesse sentido, trazer à tona a questão da violência é uma forma de expressar a repulsa a esses atos que agridem a toda a sociedade e que não devem ficar impunes. De modo que a escola pode ser o principal local de acesso para a denúncia de muitas vítimas, e nessa sequência será apresentado os meios.

Escola de Ensino Fundamental		
PLANO DE AULA: 8º ano – anos finais - Aula (nº): 04		
Professor(a):		
Período da atividade (semana):		
Ano/Turma:	Data:	Tempo para execução da aula: estima-se 2 períodos (45 minutos x 2 = 90 minutos)
Título da Sequência Didática - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais		
Área do Conhecimento (DOM): () Linguagens () Matemática (*) Ciências da Natureza () Ciências Humanas () Ensino Religioso		
Componente curricular: Ciências		
Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Currículo Referência – Ano letivo/2021): (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.		
Objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos): Esta aula irá possibilitar o conhecimento das garantias fundamentais ao enfrentamento à violência sexual.		
Recursos: textos, caderno, caneta, lápis, borracha, marca-texto.		
Procedimentos: leitura, interpretação, reflexão, questionamento, crítica e aprofundamento do conhecimento.		
Objetivo geral: Pretende-se com o desenvolvimento desta sequência didática – trazer informação acerca dos meios de proteção e denúncia contra a violência sexual, com base na legislação.		
Objetivos Específicos: 1- Objetiva-se especificamente que com essas informações o adolescente em risco de violência sexual seja capaz de buscar ajuda.		
Estratégias/ Metodologia/Etapas - na quarta aula: -primeiro período - Entendendo as garantias do(a) menor através do enfrentamento à violência sexual; Como proceder em caso de violência sexual - denúncia;		
A importância de denunciar Somente uma fração dos casos de violência sexual, incluindo os assédios, chega ao conhecimento dos órgãos responsáveis por investigar os crimes sexuais. A		

conscientização sobre a necessidade de denunciar esses casos é fundamental para que mais agressores (as) sejam punidos.

É importante lembrar que a culpa não é da vítima, independentemente do cenário em que ocorra a agressão sexual. Infringir culpa a vítima que foi assediada em seu local de trabalho ou estuprada só aumenta o sofrimento e não ajuda em nada para a redução dos crimes contra a liberdade sexual.

Em se tratando de denúncia deve-se observar o que menciona o art. 13 do Eca – “Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014).

O **Disque 100** é um canal para denúncias de diferentes violações dos Direitos Humanos, entre elas os casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Os dados recolhidos são encaminhados aos órgãos competentes e investigados. A ligação é gratuita, e a denúncia pode ser feita anonimamente.

A escola também pode ser um dos meios para se fazer a denúncia, ao contar a professor ou professora da confiança da vítima ou indo até o orientador (a) educacional mencionando os fatos (violência) para que sejam tomadas as devidas providências de denúncia.

O posto de saúde também pode ser um local de denúncia, ao narrar os fatos (violência) o agente de saúde poderá tomar as devidas providências a denúncia.

- Segundo período - Relatos da pesquisa realizada, a distância, sobre casos de violência sexual. Cada aluno poderá falar a respeito de sua pesquisa, procurando ouvir os exemplos de tipos diferentes de violência sexual, trazidos da pesquisa, realizada individualmente; Posteriormente à exposição terão um momento livre para dialogar sobre os tipos mais comum de violência sexual (espaço para debate e reflexão).

- Atividade a distância – os grupos formados livremente irão escolher entre os assuntos selecionados pelo(a) professor(a) aquele que lhe interesse pesquisar para a oficina, que ocorrerá no próximo e último encontro de aula sobre Sexualidade, a forma que irão abordar o material colhido da pesquisa será livre para expor em dez minutos por cada grupo. Exemplos: cartazes, vídeos curtos, teatro...; trarão também uma poesia relacionada ao assunto pesquisado.

Avaliação:

Entendo a avaliação como satisfatória quando a turma demonstra interesse pelos assuntos propostos e manifestam esse interesse participando ativamente da aula, expondo suas opiniões e trocas no entendimento do conteúdo ministrado. Será avaliado o interesse, o envolvimento e a participação na aula.

Bibliografia:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry (org.). **A Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil: crimes contra a humanidade**. Florianópolis: OAB/SC, 2005.

2.5 Sequência didática - sobre sexualidade e uma vida saudável

Com essa sequência pretende-se criar um espaço de trocas entre os alunos e alunas, enquanto o professor(a) participa manifestando sua opinião nas exposições da turma. Com a oficina espera-se fazer um fechamento feliz sobre a fase adolescente, livre de violências.

Para contextualizar e fundamentar a aula prática entorno de uma oficina adotou-se o livro da autora Marlise Flório Real, dele foram extraídos os tópicos de pesquisa para compor a apresentação dos seminários da oficina. Uma vez que o livro dessa autora menciona a sexualidade em seus diversos aspectos. Conforme Marlise:

Com a diversidade da expressão sexual não se aceita mais modelos fixos do masculino e do feminino. Sexualidade é a representação das diferenças e diferentes identidades e formas de expressão. Desta maneira, o principal objetivo de pensarmos sobre este tema é construir um espaço de respeito e aceitação para que as masculinidades e feminilidades sejam vividas dentro da saúde sexual e em seu amplo contexto, o qual integra o biológico, psicológico, socioeconômico, cultural, étnico e espiritual/religioso. O ser humano é rico em possibilidades e, por isso, é capaz de garantir as maneiras de ser e de se relacionar (REAL, 2006, p. 36).

A última sequência didática pretende promover o diálogo acerca das relações sexuais na adolescência e as conexões com a família, com os amigos e amigas, com o espaço escolar e com a comunidade, numa perspectiva saudável de vida. De modo que será construída numa dinâmica de oficina.

Escola de Ensino Fundamental		
PLANO DE AULA: 8º ano – anos finais - Aula (nº): 05		
Professor(a):		
Período da atividade (semana):		
Ano/Turma:	Data:	Tempo para execução da aula: estima-se 2 períodos (45 minutos x 2 = 90 minutos)
Título da Sequência Didática - Sexualidade: Direitos fundamentais sexuais		
Área do Conhecimento (DOM): () Linguagens () Matemática (*) Ciências da Natureza () Ciências Humanas () Ensino Religioso		
Componente curricular: Ciências		
Habilidades a serem desenvolvidas nesta aula (Currículo Referência – Ano letivo/2021): (EF08CI11RS-4PEL-5) - Reconhecer e debater sobre relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores.		
Objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos): Esta aula irá possibilitar o entrelaçamento de diversos conteúdos envolvendo conceitos dentro do tema sexualidade, porém numa abordagem de vida adolescente saudável.		
Recursos: textos, cartazes, caderno, caneta, lápis, borracha, marca-texto.		
Procedimentos: debate, reflexão, questionamento, destaques e aprofundamento das ideias trocadas entre os pares e o professor(a).		
Objetivo geral: Pretende-se com o desenvolvimento desta oficina - sequência didática – trazer a pauta a qualidade de vida que o adolescente deve ter.		
Objetivos Específicos: 1- Identificar tudo que saudável na sexualidade adolescente.		
<p>Estratégias/ Metodologia/Etapas - na quinta aula - final:</p> <p>- Oficina – Sexualidade e vida saudável na adolescência</p> <p>Início – para quebrar o gelo, música (Tribalistas – Já sei namorar);</p> <p>Oficina (Adolescentes e Sexualidades – Marlise Flório Real); cada grupo de alunos(as) irá apresentar um seminário sobre os assuntos selecionados pelo(a) professor(a), incluindo uma poesia com relação ao assunto do grupo, de livre escolha quanto a autoria.</p> <p>Assuntos:</p> <p>- Sexualidade e gênero</p> <p>- Relacionamentos na adolescência</p>		

- Sexo na adolescência
- Namoros “agitados” e sinais de alerta
- Família e as relações de namoro adolescente
- A escola e a adolescência

Poesias – escolha livre para autores(as);

Fechamento da oficina: os (as) alunos(as) irão comentar em breves palavras o que acharam do estudo de sexualidade realizado nesses encontros de aula e também a distância. Será feita a seguinte pergunta aos(as) alunos(as) - O que o estudo trouxe de contribuição para a sua vida?

Encerrar com música (Tribalistas – Já sei namorar);

Avaliação:

Entendo a avaliação como satisfatória quando a turma demonstra interesse e entusiasmo em participar da atividade, expondo suas opiniões e trocas sobre o conteúdo ministrado. Será avaliado o interesse, o envolvimento e a participação da aula.

Bibliografia:

REAL, Marlise Flório. **Adolescentes e Sexualidades**. Pelotas: Lia Raro, 2006.

TRIBALISTAS: Arnaldo Antunes, Marisa Monte e Carlinhos Brown: **Já sei namorar**. [Rio de Janeiro]: EMI, 2002. 1 disco compacto (3min16secs.). Música dos Tribalistas: Já sei namorar

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger_cuidar_adolescentes_atencao_basica_2ed.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNANBUCO Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. Colaboração Antonio Fernando Gouvêa da Silva. -5. Ed. – São Paulo: Cortez, 2018.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, M.; SCHNEUWLY, B. **Seqüências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento**. In: SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. (orgs.). Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

REAL, Marlise Flório. **Adolescentes e Sexualidades**. Pelotas: Lia Raro, 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 out. 2020.

MEIRELLES, Luiza. Município promove formação relacionada ao Referencial Curricular Gaúcho. **Pelotas.com.br**, Pelotas, 10 jul. 2019, 15:56. Disponível em: <http://pelotas.com.br/noticia/municipio-promove-formacao-relacionada-ao-referencial-curricular-gaucha>. Acesso em: 30 out. 2020.

CAMPOS, Lorraine Vilela. Abuso sexual. **Mundo Educação**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sexualidade/abuso-sexual.htm>. Acesso em: 30 out. 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry (org.). **A Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil**: crimes contra a humanidade. Florianópolis: OAB/SC, 2005.

VIEIRA, Maria do socorro de Souza; CUNHA, Roseana Cavalcanti da. Violência sexual contra crianças e adolescentes: A escola é o principal espaço para a prevenção. *In*: CALISSI, Luciana; SILVEIRA, Rosa Mari Godoy (orgs.). **O ECA nas escolas**: Perspectivas Interdisciplinares. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013, p. 137-154.